



NOTIFICAÇÃO

Ao

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social

Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink

Mogi Mirim, 03 de Dezembro de 2024.

Considerando a conferência das prestações de contas mensais da entidade Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – (Avante Social), relativa ao contrato de Gestão 164/2023, desde seu início em outubro de 2023 a outubro de 2024, que movimentam recursos públicos de fonte FEDERAL conta corrente 103.958-X e fonte MUNICIPAL conta corrente 103.814-1, venho **NOTIFICAR**, a entidade Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde, quanto aos vários apontamentos sobre o sistema de trabalho administrativo.

A seguir itens que foram apontados por meio de ofício, notificação e reunião:

Observamos diante do panorama da situação apresentada na prestação de contas que a entidade vem gerenciando os recursos públicos a ela repassados em conta específica, vale lembrar que essa prática não é aceita pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pela Constituição Federal, no próprio contrato existe uma cláusula específica que determina as contas bancárias abertas, que são separadas por fonte de recurso.

No decorrer do mês de março de 2024 a entidade vinculou a conta bancária do objeto do contrato de gestão a uma conta de aplicação, se o valor do recurso estivesse sendo administrado dentro da conta corrente do objeto, certamente teria a correção dos rendimentos de aplicação.



A entidade já foi penalizada pelo não recebimento dos repasses do recurso públicos referente as competências Maio e Junho de 2024, por descumprir uma cláusula do contrato de gestão, a seguir trecho da cláusula do Termo do Contrato de Gestão.

7.11 Em sendo apurado saldo financeiro remanescente do atual Contrato de Gestão igual ou superior a 02 (duas) parcelas mensais vigentes, O CONTRATANTE poderá reter, a seu critério, valores de recursos financeiros, visando ajustar o saldo financeiro do referido Contrato.

De acordo com a proposta financeira a rubrica com o determinado nome (serviços de gestão e supervisão (área-meio) no valor de R\$18.000,00, no decorrer da prestação de contas foi observado retiradas no mês de maio (18.000,00), junho (36.000,00) e setembro (18.000,00), totalizando uma valor de R\$72.000,00.

Referente estas retiradas, esta Secretaria solicitou por meio de ofícios, a justificativa e comprovantes pagos com esse montante. Até o momento não recebemos os comprovantes das despesas pagas de rateio, para identificar que os mesmo não configuram como **taxa administrativa (taxa administrativa é considerado ilícito para o tribunal de contas do Estado de São Paulo)**, e sim como rateio administrativo.

Com a análise da prestação de contas, foi observado o montante de juros que a entidade vem pagando com Inadimplência aos credores, ou seja, a entidade vem praticando o ato de pagar fora da data de vencimento gerando juros sem necessidade. Ainda sobre o não pagamento, a entidade está deixando de fazer os recolhimentos dos impostos sobre a folha de pagamento (FGTS/INSS/IRRF), desde a competência junho/2024 até a competência de Outubro/2024, documentos não apresentados na prestação de outubro/2024, conforme item 9 e 9.1 do contrato de gestão, obrigação da entidade manter esses recolhimentos em dia.



A entidade não está cumprindo o prazo na entrega dos documentos relativos a comprovação da prestação de contas mensal, em alguns meses a entidade chegou a solicitar dilação de prazo, e mesmo assim a prestação de contas chega de maneira incorreta, atrasada e faltando informações relevantes para a análise.

Os documentos oficiais como Ofícios, notificação entre outros, que são emitidos para a regularização de pendências sobre a prestação de contas, não são respondidos dentro do prazo legal de (20) dias úteis para a resposta.

Está **NOTIFICAÇÃO** tem como objetivo alertar a entidade no sentido de corrigir suas falhas internas, e ao mesmo tempo faz saber que a prestação de contas deve ter padrões de qualidade a ser atendido, que por diversas vezes no decorrer do andamento do contrato foi emitido Ofícios, Notificações, contato via celular, telefonemas e por meio de reuniões on-line e presencial, as falhas na prestação de contas e aplicação dos recursos públicos repassados, porém sem sucesso algum.

Todos os valores de transferências que ocorrem durante a vigência do contrato de gestão devem ser apurados o tempo que ficou fora da aplicação financeira e reembolsados e corrigidos a conta do objeto do contrato de gestão 164/2023, esta situação foi solicitada por meio do Ofício n.º 542/2024, solicitando memória de cálculo dos valores e datas fora da aplicação financeira, o Ofício ainda não foi respondido.

A Secretaria da Saúde solicita que a entidade não FAÇA essas transferências, nem para a conta particular da entidade, nem mesmo transferências de recursos da conta do federal para o municipal, misturando as fontes de recursos.



Considerando o descumprimento contratual quanto a evidência das transferências e sem comprovação de finalidade, é o presente para a **NOTIFICAR** esta entidade.

Sendo assim, solicito providências desta entidade para que cumpra fielmente com o compromisso firmado com este município, sob pena de sofrer as sanções contratuais.

Sem mais

Clara Alice Franco de Almeida Carvalho

Secretaria de Saúde